

D E C R E T O N° 13.408, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**ALTERA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

DE:			
6.3.3	Coordenação de Farmácia	FG-2	SSA.COFAR
PARA:			
21.3.3.5	Coordenação de Projeto e Análise	FG-2	SPDC.COPRO

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo 1º do presente Decreto:

I – COORDENAÇÃO DE PROJETO E ANÁLISE - FG-2

Atribuições:

DECRETO Nº 13.408, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

1. analisar riscos;
2. atribuir tarefas à equipe envolvida nos projetos;
3. estabelecer metas alcançáveis para o mesmo;
4. estabelecer prazos, acompanhar e elaborar relatórios técnicos;
5. acompanhar compras, impedir atrasos e empecilhos e assegurar que os objetivos iniciais sejam alcançados;
6. elaborar projetos, acompanhar e fiscalizar obras;
7. desenvolver estudos de viabilidade financeiras, econômicas e ambientais;
8. prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito